



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 132/2017

**Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.188 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 53.885/2016 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-245, telefone (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 090/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 090/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 8 de janeiro de 2017:

a) R\$ 18.892,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) mensais; e

b) R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato;

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2017:

a) R\$ 19.858,48 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais; e

b) R\$ 44,62 (quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato; e

2.1.3. A partir de 23 de julho de 2017:

a) R\$ 19.876,52 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais; e

b) R\$ 44,66 (quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANDRÉ VALENTE MAIA  
GERENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS